



**CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA**



PROJETO DE LEI Nº 19/2017

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “DIA DO CORRETOR
DE IMÓVEIS”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS.**

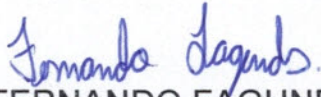
O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Tijucas, o “Dia do Corretor de Imóveis”, a ser comemorado anualmente no dia 27 de agosto.

Art. 2º A data citada, passa a ser incluída no Calendário Oficial do Município.

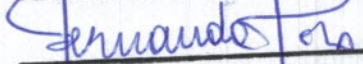
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 05 de abril de 2017, 156º aniversário de Instalação do Município.


FERNANDO FAGUNDES
Vereador

LIDO NO EXPEDIENTE

SESSÃO DO 06 / 04 / 2017


1º Secretário